

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.913 NATAL, 23 DE ABRIL DE 2021 • SEXTA-FEIRA

PORTARIA Nº 171/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal n° 80/94,

CONSIDERANDO a nomeação da candidata **CARLA MARIA FERNANDES BRITO BARROS** através da Portaria nº 95/2021-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §3º e §4º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o requerimento de prorrogação de posse apresentado pela candidata **CARLA MARIA FERNANDES BRITO BARROS**, acostado às fls. 141/142, dos autos do processo administrativo nº 1.577/2020, bem assim a Portaria nº 371/2021-TJ-DRH, de 26 de fevereiro de 2021, à fl. 150, e decisão proferida às fls.153/155, do referido caderno processual;

RESOLVE:

Art. 1°. R E V O G A R a Portaria nº 140/2021 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 7 de abril de 2021, edição nº 14.902, que prorrogava a posse de **CARLA MARIA FERNANDES BRITO BARROS** para o cargo de Defensor Público Substituto do quadro da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, concedendo novo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 24 de março de 2021, o qual se encerraria em 22 de abril de 2021.

Art. 2°. P R O R R O G A R a posse de **CARLA MARIA FERNANDES BRITO BARROS** para o cargo de Defensor Público Substituto do quadro da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, concedendo novo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 23 de abril de 2021, o qual se encerrará em 22 de maio de 2021.

Art. 3°. C O N V O C A R a candidata **CARLA MARIA FERNANDES BRITO BARROS** para apresentar, até o dia 17 de maio de 2021, o diploma de doutorado revalidado por instituição de ensino superior, como etapa de aferição de documentação necessária à posse, conforme decisão exarada nos autos da ação de obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada, autuada sob o nº 0829933-29.2016.8.20.5001, que tramitou perante o r. juízo do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.913 NATAL, 23 DE ABRIL DE 2021 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 162/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9°, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n° 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal n° 80/94;

RESOLVE:

Art. 1°. R E V O G A R a Portaria n° 150/2021 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de abril de 2021, edição n° 14.906, que designava a Defensora Pública **HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA** para atuação em sessão de julgamento do Tribunal do Júri, referente ao processo de n° 0819320-81.2020.8.20.5106, aprazada para o dia 4 de maio de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.913 NATAL, 23 DE ABRIL DE 2021 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 164/2021 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9°, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS**, matrícula n° 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar em sessão de julgamento do Tribunal do Júri, a se realizar junto a 1ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró/RN, referente à Ação Penal n° 0819320-81.2020.8.20.5106, aprazada para o dia 4 de maio de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.913 NATAL, 23 DE ABRIL DE 2021 • SEXTA-FEIRA

Portaria n. 165/2021 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9°, inciso XIII, da Lei Complementar de n° 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1°, ambos da Lei Complementar Federal de n° 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4°, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1°. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado no II TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 59/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.510 em 1 de outubro de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

- § 1°. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6° da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
- § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

- § 3°. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
- § 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ordem de Classificação	Nome do Candidato(a)	
4°	CAMILA DE OLIVEIRA CÂMARA	

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

<u> ANO 88 • NÚMERO: 14.913 NATAL, 23 DE ABRIL DE 2021 • SEXTA-FEIRA</u>

Portaria n. 169/2021 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9°, inciso XIII, da Lei Complementar de n° 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1°, ambos da Lei Complementar Federal de n° 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4°, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

- Art. 1°. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado na XIII SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 24/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.814 em 02 de dezembro de 2020, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
- § 1°. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3°, 4° ou 5° ano do curso ou semestre equivalente.
- \S 2°. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- § 3°. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- § 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE JOÃO CÂMARA

Ordem de Classificação Geral	Nome do Candidato(a)
8°	LARISSA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.913 NATAL, 23 DE ABRIL DE 2021 • SEXTA-FEIRA

PORTARIA Nº 172/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal n° 80/94,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional das Defensorias Públicas, conforme artigo 134, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o decurso do prazo para posse dos candidatos MARCELO VICTOR AMORIM GOMES DE MELO e PEDRO ICARO COCHRNE SANTIAGO VIANA, conforme decisão exarada à fl. 1.240 dos autos do processo administrativo nº 8284/13;

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 13, § 3° e § 7°, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, a nomeação de **MARCELO VICTOR AMORIM GOMES DE MELO** e a de **PEDRO ICARO COCHRNE SANTIAGO VIANA**, para o cargo de Defensor Público Substituto do quadro da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, constante da Portaria nº 95, de 15 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.913 NATAL, 23 DE ABRIL DE 2021 • SEXTA-FEIRA

PORTARIA Nº 173/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal n° 80/94,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional das Defensorias Públicas, conforme artigo 134, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao acordo judicial celebrado nos autos da Ação Civil Pública registrada cronologicamente sob o nº 0801315-44.2013.8.20.0001, homologado pelo r. juízo de direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal;

CONSIDERANDO a anulação das nomeações do candidato MARCELO VICTOR AMORIM GOMES DE MELO e do candidato PEDRO ICARO COCHRANE SANTIAGO VIANA, por perda do prazo para a posse, nos termos da decisão de fl. 1.240 dos autos do processo administrativo nº 8.284/2013 e Portaria nº 172/2021-GDPGE:

CONSIDERANDO a decisão exarada à fl. 1.243/1.243v dos autos do processo administrativo nº 8.284/2013;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Segunda Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (Biênio 2009/2011), realizada em 28 de janeiro de 2010, que dispensou a inscrição dos membros da Defensoria Pública do Estado perante a Ordem dos Advogados do Brasil, face ao disposto no art. 4°, § 6°, da Lei Complementar Federal de n. 80/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar de n. 132/2009;

RESOLVE:

Art. 1°. N O M E A R os candidatos abaixo indicados para exercerem o cargo de Defensor Público Substituto do quadro da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte que se encontram vagos, conforme ordem de classificação:

Colocação	Nome
66ª	Livia Cavalcante Aguiar Lessa
67ª	Thiago Santos Lima

Art. 2°. C O N V O C A R os candidatos nomeados para se apresentarem até o dia 6 de maio de 2021, no horário das 08 às 14h, na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59063-380, munidos dos seguintes documentos (cópias autenticadas):

- Cópia de cédula de identidade;
- Cópia de cadastro de pessoa física CPF;
- Comprovante de residência;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia da certidão de reservista (sexo masculino);
- Cópia da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todas com contrato de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Cópia PIS ou PASEP;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Número da conta bancária e agência em nome titular do contrato (conta do Banco do Brasil);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças estadual e federal, assim como, pela polícia civil da localidade em que o candidato possuir residência nos últimos cinco anos;
- 03 (três) declarações de idoneidade moral atestadas por membro de Poder ou Função Essencial à Justiça;
- Comprovação da prática de 03 (três) anos, conforme o item 3.14 do edital de abertura do certame (Edital nº 01-DPE/RN, de 14 de setembro de 2015);
- Cópia do comprovante de escolaridade diploma de graduação em Direito, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Duas fotos 3x4;
- Exames necessários para apresentação à Junta Médica:
- a) atestado de sanidade mental (validade 30 dias);
- b) hemograma (validade 90 dias);
- c) glicemia em jejum (validade 90 dias);
- d) sumário de urina com sedimentoscopia (validade 90 dias);
- e) parasitológico de fezes (validade 90 dias);
- f) candidatas gestantes: laudo de ginecologia atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia (validade 90 dias);
- g) eletrocardiograma com parecer do médico cardiologista (validade de 6 meses);
- h) raios-X do tórax em PA e Perfil (com laudo radiologista) (validade de 6 meses);
- i) dosagem PSA para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 12 meses);
- j) citologia oncótica, para candidatos do sexo feminino, com parecer médico ginecologista (validade de 12 meses);
- k) mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de médico mastologista (validade de 12 meses).

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.913 NATAL, 23 DE ABRIL DE 2021 • SEXTA-FEIRA

Portaria n. 170/2021 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1°, ambos da Lei Complementar Federal de n° 80/1994,

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida à Defensora Pública **NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA**, titular da 8ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 08 de março de 2021 a 05 de junho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 404/2021-SDPGE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1°, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, provisoriamente, o Defensor Público **NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO**, titular da 9ª Defensoria Cível de Natal/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Natal — Unidade II, no período compreendido entre **22 de abril de 2021 a 05 de junho do ano em curso.**

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves